



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
Valor inferior a R\$54.020,41*

ALEXANDRE
ZALIA
27/06/2022 15:33

LILIANA
REMOR
BARRETO
27/06/2022 15:35

CLEMAIR
MISSIO
CARNEIRO
27/06/2022 18:08

ALTAIR
DE
LIMA
27/06/2022 20:48

PROAD 3224/2

1 - Item identificador da demanda no PCA - Plano de Contratações Anual

PCA:
PAAC: SEMAP
ITEM DO PAAC: 11017
AGRUPADOR: 11007

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: SEGEP - Secretaria Geral da Presidência
Unidade Gestora de Orçamento: SEMAP - Serviço de Material e Patrimônio

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Aquisição de um aparelho de TV para instalação na sala de reuniões da Presidência, cujo objetivo é a utilização em videoconferência e reuniões virtuais. Este equipamento deverá ser compatível com o Sistema Zoom Rooms - Polycom Studio X50 , já adquirido no ano de 2021 e que será instalado simultaneamente

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

TV Smart, 75"

Especificação detalhada do objeto:

- Tamanho Tela: 75 polegadas;

- Categoria: 4K-UHD;

- Resolução: 3.840 x 2.160;

- Recursos adicionais: inteligência artificial e/ou suporte a assistentes de voz.

Compartilhamento de conteúdos entre a Smart TV e outros dispositivos;

- Conexão: HDMI padrão mínimo 1.x (mínimo 3 entradas), USB (mínimo 1 entrada), Ethernet (LAN), bluetooth in/out, Wi-Fi, saída digital óptica;

- Voltagem: 100-240 V CA, 50/60 Hz;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Resolução mínima: 3840 x 2160 pixels (4K).

Nota . Deverá ter compatibilidade com o Sistema Zoom Rooms - modelo Polycom Studio X-50.

Marca e modelos de referência:

<https://www.lg.com/br/tvs/lg-75nano75spa> - LG / Nano Cell

<https://www.samsung.com/br/tvs/uhd-4k-tv/au7000-uhd-4k-smart-tv-2021-75-inch-un75au7700gxzd/> - SAMSUNG / UHD 4K

Garantia mínima de 12 meses.

Estima-se que o ciclo de vida do objeto varie entre 3 e 5 anos.

5 - Sustentabilidade

A presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 5º da Lei 14.133/2021, Resolução CNJ 325/2020, de 29 de junho de 2020, Resolução CNJ 400/2021, de 16 de junho de 2021, PORTARIA PRESI 303, de 2 de setembro de 2015, PORTARIA SEAP 011, de 25 de janeiro de 2016, bem como a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e as PORTARIA PRESI nº 242, de 18 de outubro de 2016 com o PLS-TRT12 2022-2023 (Plano de Logística Sustentável TRT12 2022-2023¹).

Tem como norte principal os critérios contidos no Guia de Contratações Sustentáveis editado pela Resolução do CSJT e pelo PLS - Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, instituído pela Portaria Presi 303/2015, os quais preconizam as práticas sustentáveis a serem observadas pelas empresas que fabricam o equipamento. Assim, itens como utilização de energia renovável, embalagens recicláveis, baixo consumo de energia (ex. Selo Procel A), baixa emissão de calor e reengenharia do equipamento, estão subentendidos como “incorporados” à produção e funcionamento do equipamento.

Os materiais que compõem as embalagens do produto, serão posteriormente descartados pelo Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal, sempre levando em consideração as políticas internas de descarte sustentável que visam a reciclagem, e dentro do possível, o reaproveitamento dos materiais.

6 – Obrigações das partes

6.1 - São obrigações gerais da Contratada:

¹ Disponível em:

<https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2021-10/Plano%20de%20Log%C3%ADstica%20Sustent%C3%A1vel%202022-2023.pdf>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I - Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

II - Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

III - Observar e cumprir, estritamente, os termos do projeto básico/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;

IV - Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;

V - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

VI - Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;

VII - Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;

VIII - Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;

IX - Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 389/2021, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/102911389.pdf.”

6.2 - São obrigações da Contratada decorrentes da LGPD:

I) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

II) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

III) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

IV) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

V) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

VI) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

VII) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

VIII) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

IX) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

6.3 - São obrigações específicas da Contratada

I - Responsabilizar-se pela entrega do equipamento no endereço especificado, sendo o Almoxarifado do Tribunal - Rua Santos Saraiva, 1309 - Fundos - Estreito - Florianópolis/SC, no horário das 13:00h às 18:00h, conforme exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos.

II - Entregar o material no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da comunicação, via email, da publicação da nota de empenho.

III - Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da entrega, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos.

IV - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas do Contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

VI - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos, para o transporte dos bens, não transferindo ao TRT12, a responsabilidade pelos mesmos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

VII - Garantir/substituir as parcelas dos bens que, porventura, apresentem problemas de qualidade ou que suas características estejam inferiores ou diferentes daquelas especificadas, proposta da empresa, nota de empenho e anexos sem custos para o contratante.

VIII - Corrigir ou substituir, às suas expensas, o bem entregue caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte.

IX - Manter as obrigações quanto às questões fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias.

6.4 São obrigações gerais do Contratante

I - Efetuar o pagamento na forma convencionada, após a entrega e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pela gestão/fiscalização da aquisição;

II - Fiscalizar o andamento, a qualidade, quantidade e procedimentos de entrega;

III - Solicitar da Contratada a substituição de peças ou partes ou, se for o caso, do bem em sua integralidade considerado impróprio (qualidade inferior), defeituoso ou em desacordo com as condições da contratação, proposta da empresa e do Termo de Referência.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

De acordo com o previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Será utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.

O critério adotado será o de menor preço, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

Em se tratando de aquisição com valor estimado de até R\$80.000,00 a disputa deverá ser feita exclusivamente para ME/EPP.

8 – Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Os recursos são oriundos da verba contemplada no item:

11017 - Agrupador:11007, do PAAC SEMAP 2022.

Natureza da despesa: GND4 - Material Permanente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.4.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

9 - Informações complementares

Informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto ao Serviço de Material e Patrimônio – SEMAP, com o servidor Altair de Lima, no horário compreendido entre às 12h e 19h, pelo telefone 48-3321-1707, pelo e-mail semap@trt12.jus.br. Outras informações com o servidor Alexandre Zaia, pelo e-mail samox@trt12.jus.br.

10 - Providências para adequação do Tribunal

Há em curso um projeto de reforma na sala da Presidência do Tribunal (PROAD 12.614/2021) e dentre as melhorias está prevista a construção de um Painel específico onde será instalado o aparelho de TV a ser adquirido.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Através do PROAD CD 11.271/2021, foi adquirido uma solução de videoconferência para audiências e sessões de julgamento com participantes na forma presencial em conjunto com o modo remoto, comumente chamada de audiência híbrida. Este recurso de videoconferência também será utilizado pela Presidência, utilizando a TV que está sendo adquirida.

Além disso, para adequação da sala da Presidência será realizado o serviço no contrato de manutenção predial, conforme registrado no PROAD 12.614/2021, incluindo a construção de um painel onde será instalado o equipamento aqui solicitado.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15.

O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação mínima de 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

13 – Gestão e Fiscalização

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d. realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do fiscal:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e. reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f. realizar o recebimento provisório.

14 – Recebimento do objeto

Almoxarifado do TRT da 12ª Região
Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 – fundos
Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101
Tel.: (48) 3321-1732 - e-mail: samox@trt12.jus.br

A entrega se dará no endereço acima. No horário das 13:00h às 18:00h.

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente Termo de Referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com Estimativas Preliminares dos Preços e demais elementos constantes do presente Termo de Referência, consideramos viável esta contratação.

18 - Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante: Clemair Missio Carneiro Matrícula: 2858 Lotação: SEGEP E-mail: clemair.carneiro@trt12.jus.br Ramal: 4191	Integrante Demandante Substituto: Andrea Massignan Salvador Matrícula: 1152 Lotação: SEGEP E-mail: andrea.salvador@trt12.jus.br Ramal: 4191
Integrante Técnico: Altair de Lima Matrícula: 2613 Lotação: Semap Cargo: Técnico Judiciário E-mail: altair.lima@trt12.jus.br Ramal: 1707	Integrante Técnico Substituto: Alexandre Zaia Matrícula: 1474 Lotação: Semap Cargo: Técnico Judiciário E-mail: alexandre.zaia@trt12.jus.br Ramal: 17323
Integrante Administrativo Liliana Remor Barreto Matrícula: 2251 Lotação: SELCO Cargo: Analista Judiciário E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br Ramal 4240	Integrante Administrativo Substituto Sérgio Moritz Matrícula: 800 Lotação: SELCO Cargo: Analista Judiciário E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br Ramal 4240

Data: 27/06/2022.